L E I Nº 2 . 5 8 5 / 2 0 0 1

"Dá denominação a logradouro público no Bairro Augusto de Abreu, Município de Muriaé e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado e oficializado por força desta Lei, de RUA VEREADOR NELSON FRUCTUOSO BRAGA, o logradouro que se inicia em frente à garagem da Empresa de Transporte Viação 1001, segue à direita da BR 116 e termina em frente à Empresa Fanuel Materiais de Saneamento, no Bairro Augusto de Abreu.

Art. 2º - O Poder Executivo fará as devidas comunicações aos órgãos e as empresas, e fará a confecção e afixação das placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de dezembro de 2001.

Dr. Odilon Paiva Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé